



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre a Aprovação de prorrogação do prazo de repasse da Emenda Parlamentar Programação nº 521000020550001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Meu Lar.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO**, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, no uso das competências conferidas pela Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 3.526/2025;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO que o Município de Inhumas recebeu recurso oriundo de emenda parlamentar, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado ao repasse à entidade Associação Meu Lar, conforme Programação nº 521000020550001;

CONSIDERANDO que, em razão dos recessos administrativos do final do exercício financeiro, não foi possível concluir todos os trâmites necessários para o repasse do recurso no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Art. 44, § 5º e § 6º, da Portaria MDS nº 1.044/2024, que permite a prorrogação, por uma única vez, do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para o início do repasse dos recursos às entidades beneficiárias;

CONSIDERANDO que o Município encontra-se adotando todas as providências administrativas, técnicas e legais necessárias para efetivar o repasse do recurso à entidade beneficiária;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar pedido de prorrogação do prazo para repasse e execução da Emenda Parlamentar, vinculada à Programação nº 521000020250001, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinada à Associação Meu Lar, com recursos voltados para Custeio (GND: 3), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** - Justificar a prorrogação do prazo em razão dos

recessos administrativos ocorridos no final do ano, que impossibilitaram a conclusão dos procedimentos dentro do prazo inicialmente previsto;

**Art. 3º** - Aprovar a continuidade dos trâmites necessários para a efetivação do repasse do recurso, observando a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.**

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

**MARIA DO SOCORRO PARANHOS ALVES**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Inhumas-GO**  
**Decreto Mun. Nº 253/2025**

